

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Sistema de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO SRP Nº 02/2019

(Processo Administrativo n.º 23336.000014/2019-55)

1. DO OBJETO

1.1. *Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (P45 e P13), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:*

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Gás liquefeito de petróleo - (GLP), tipo gás propano-butano, pressão vapor 05 KGF/Cm2, ponto máximo, ebulição 2°C, teor máximo enxofre volátil 0,36 G/M3, corrosividade máxima 1, seguindo as normas técnicas ABNT 8.460/2011. CILINDRO com 45 kg.	335429	BOTIJÃO 45 KG	88	R\$ 288,33	R\$ 25.373,04
2	Gás liquefeito de petróleo GLP, material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade botijão 13 kg, seguindo as normas técnicas ABNT 8.460/2011. Características adicionais: cheio. Gás. botijão com 13 kg.	254025	Unidade	23	R\$ 70,67	R\$ 1.625,41
TOTAL						R\$ 26.998,45

Em caso de divergência entre disposições e especificações deste Termo de Referência com o Sistema Siasgnet (compras governamentais), prevalecerá as deste Termo de Referência.

1.2 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s)

IFBAIANO-CAMPUS VALENÇA

Rua Glicério Tavares, s/n – Bate Quente, Valença – BA, CEP: 45.400-000.

TEL: (75) 36415270/E-MAIL: COMPRAS@VALENCA.IFBAIANO.EDU.BR

MÊS	Quantitativo P45	Quantitativo P13
Janeiro 2019	2	1
Fevereiro 2019	8	2
Março 2019	8	2
Abril 2019	8	2
Maio 2019	8	2
Junho 2019	8	2
Julho 2019	8	2
Agosto 2019	8	2
Setembro 2019	8	2
Outubro 2019	8	2
Novembro 2019	8	2
Dezembro 2019	6	2
Total:	88	23

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O setor é responsável pela alimentação dos discentes da instituição, funciona de segunda a sexta-feira, produzindo cerca de 400 refeições ao dia, distribuídas entre o café da manhã e almoço. A solicitação se destina ao atendimento as necessidades do refeitório para manutenção do fornecimento no período letivo 2019. A estimativa do consumo do produto é baseada na utilização mensal e conforme o quantitativo de discentes do Instituto.

2.2. A razão da aquisição: os produtos destinam-se a fornecimento de refeições com conteúdo energético e calórico que contribuam para permanência ativa do alunado em sala, realização de atividades práticas em campo e seu aprendizado.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A especificidade do objeto o enquadra em bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital/termo de referência, por meio de especificações usuais do mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do pedido, em remessa (*parcelada*), no seguinte endereço Rua Glicério Tavares, s/n – Bate Quente, Valença – BA, CEP: 45.400-000.

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30(trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;**

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não

haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

- 10.2.2. multa moratória de 10% (**dez** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (**trinta**) dias;
- 10.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. DA PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado após a entrega do produto e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo licitante vencedor, no Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira do IF Baiano – Campus Valença, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de Crédito em Conta Corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias úteis;

11.2 Para execução do pagamento de que trata este item, a empresa deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Instituto Federal de Educação Baiano – Campus Valença, o nome do Banco, Número da Agência e Conta Corrente e Número do Empenho;

11.3 Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação (declaração), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

11.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo gestor do contrato, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Instituto Federal Baiano - Campus Valença;

11.5 No caso de eventual atraso de pagamento e mediante pedido da empresa, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida neste item, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo;

11.5.1 O contratado não deverá invocar o descumprimento, pela Administração, de cláusulas contratuais, para eximir-se do cumprimento de seus encargos em respeito ao princípio da continuidade do serviço público, que veda a paralisação da execução do contrato mesmo diante da omissão ou atraso da Administração no cumprimento das prestações a seu cargo.

11.6 Os pagamentos serão realizados após a comprovação de regularidade da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pelo Instituto Federal Baiano – Campus Valença ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, FGTS e INSS), devidamente atualizadas;

11.7 Para emissão da Nota Fiscal faz-se necessário observar os dados do “emitente” da Nota de Empenho e o endereço de entrega do produto no campo observação.

11.8 Não serão pagas notas fiscais / faturas em nome de terceiros.

Valença-BA, 11 de janeiro de 2019.

Israel Conceição Silva
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência:

Geovane Lima Guimarães
Diretor Geral